



PORTARIA CRO-MG Nº 062/2021

Exonera membros da Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial no CRO-MG e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológico aprovado pela Resolução CFO;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 008/2020 que dispôs sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria CRO-MG nº 121/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da composição da Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial do CRO-MG, o CD Franklin Teixeira de Salles Neto - CRO-MG-28.007, o CD Ricardo Luiz de Barreto Aranha - CRO-MG-21.631 e o CD Roberto Brígido Teixeira - CRO-MG-19.828.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, alterando-se a composição da Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial do CRO-MG prevista nas Portarias do CRO-MG 116/2020, 121/2020 e 037/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, empregados deste Regional e toda a Classe Odontológica.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG